



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019

Aos dois dias do mês de setembro de 2019, autorizado pelo ato das folhas (212) do processo de Pregão Eletrônico nº 062/2019, Processo de Registro de Preços nº 103/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 047/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA, CNPJ nº 66.438.466/0001-81, representado pelo Sr(a). Mauro Lucio Ribeiro à saber:
 1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO
						TOTAL
21	590	PCT	FÓSFORO PACOTE C/ 10	GABOARDI	R\$ 2,39	R\$ 1.410,10
	390	rcı	CAIXAS C/ 40 PALITOS			
				FACE A	R\$ 1,02	R\$1.071,00
22			GUARDANAPO DE PAPEL	FACE		
	1.050	PCT	BRANCO MED. 22 X 23 PCT			
			C/ 50 FLS (CONFORME			
			ANEXO 02 EDITAL)			
				CRISTAL	R\$ 3,79	R\$1.513,00
36	400	UN	PASTA P/ LIMPEZA	ROSA		
	400	UN	500GRS(CONFORME			
			ANEXO02 EDITAL)			

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 3.997,10 (três mil e novecentos e noventa e sete e dez centavos).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 BAIRRO BOA VISTA ITAJUBÁ MG.
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- **6.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00 02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00 02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.30.00 02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

Pagina nº 1





- 8.2. advertência por escrito;
- 8.3. multa
- 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 062/2019
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 062/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Waldene Cristina Gonçalves de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação; Sr Alan Roberto Nogueira, representante da Secretaria Municipal de Administração; Sr César Augusto de Almeida Vallin, representante da Secretaria Municipal de Saúde aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Mauro Lucio Ribeiro**, representando a detentora.

Itajubá, 02 de setembro de 2019.

MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA
Mauro Lucio Ribeiro
Detentora da Ata

VISTO DOS FISCAIS

Pagina nº 2